



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME N° 08,

de 30 de agosto de 1.995.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 27

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

ARTIGO ÚNICO - O Parágrafo 1º do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 27 -

Parágrafo 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, será, juntamente com a justificativa, distribuída em cópias aos Vereadores, e publicada na Imprensa Oficial do Município, iniciando sua tramitação regimental somente 10 dias após a sua publicação..

Leme, 30 de agosto de 1.995.

Ademar Monteiro
ADEMAR MONTEIRO

Presidente.

Ricardo Morachi
RICARDO MORACHI

2º VICE-PRESIDENTE

Afonso de Moraes Rego
AFONSO DE MORAES REGO

1º VICE-PRESIDENTE

Edjaima Gonçalves da Silva
EDJAIMA GONÇALVES DA SILVA

1º SECRETARIO

Daniel Augusto da Silva
DANIEL AUGUSTO DA SILVA

2º SECRETARIO.

Publicado no Quadro de Editais, em 30.08.95.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo